



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSEME/URUPEMA/SC

Av. Manoel Pereira de Medeiros, sn

Urupema/SC

PARECER CONSEME/URUPEMA/SC n.º. 002, de 03 de outubro de 2019.

Orienta a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Urupema a adesão e implementação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense normatizando a adequação a Base Nacional Comum Curricular no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

O CONSEME - Conselho Municipal de Educação de Urupema, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 2º e art. 3º, inciso II, da Resolução nº 075/2005 do CNE, art. 210 da Constituição Federal, art. 26 da Lei 9394/96, Lei Municipal nº. 768/2011, Capítulo I, Seção III, art. 11, inciso I e Capítulo IV, Seção II, art. 30, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1 O presente parecer sugere a adesão ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, como documento organizador das atividades escolares, concretizando diferentes formas de uso dos tempos e dos espaços pedagógicos, incorporando o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais coo direito das crianças, no âmbito do Sistema de ensino Municipal, previstos na Base Nacional Comum Curricular, e orienta sua implementação, ficando respeitadas as determinações da Lei n. 768/2011 de 07 /04/2011, que disciplina a organização do Sistema Municipal de ensino do município de Urupema.

Art. 2 O Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense constitui-se em documento para adequação à Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Municipal, proposta pedagógica, projetos políticos pedagógicos, regimentos internos e planos de curso anuais e bimestrais dos professores das escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3 Cabe as instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino reformular o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, de acordo com o Currículo Base do Território Catarinense.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSEME/URUPEMA/SC
Av. Manoel Pereira de Medeiros, sn
Urupema/SC

Art. 4 A Secretaria Municipal de Educação deverá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, para implementação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, através de formação continuada com todos os profissionais da educação da rede municipal.

Art. 5 Este documento entra em vigor a partir da publicação de decreto do Poder Executivo Municipal.

Elaine da Silva Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação